

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025.

DO ESPÍRITO SANTO - TJES

OBJETO: Cessão da servidora **GRACE KELLY BREDA BAZILIO DE SOUZA**, titular do cargo efetivo de TECNICO SUPERIOR OPERACIONAL (Nº. Funcional 3045893/2), para atuar junto ao CESSIONÁRIO, para o exercício do cargo em comissão de **SECRETÁRIA DE ENGENHARIA, GESTÃO PREDIAL E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, com a supervisão do cumprimento das regras do convênio pelo **CEDENTE**.

TERMO INICIAL: O presente Convênio terá por termo inicial de vigência a data da publicação do resumo do ato de cessão do servidor público no Diário Oficial do Estado.

ENCERRAMENTO: Fica estipulado como termo final de vigência do presente Convênio de Cessão a data de **11/12/2030**.

ASSINATURA: 10/12/2025

DIRETOR GERAL JOSÉ EUSTÁQUIO DE FREITAS

(REPRESENTANTE DO CEDENTE)

SECRETÁRIA GERAL ALINE CAROLINO SANTOS DAVEL

(REPRESENTANTE DO CESSIONÁRIO)

GRACE KELLY BREDA BAZILIO DE SOUZA

(SERVIDOR CEDIDO)

Protocolo 1687106

Ciclovia da Vida.

Artigo 3º Para efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:

a) Volumes: quaisquer objetos, tais como bens materiais, dispositivos, dentre outros, tais como: peças de veículos, ferramentas, capacetes, placas, documentos e similares;

b) Achados: quando um volume alheio é encontrado e encaminhado para o setor competente para a entrega do mesmo;

c) Perdidos: Volume que está desaparecido, esquecido ou extraviado.

Artigo 4º Os volumes localizados nos trechos rodoviários que compreendem o Sistema Rodovia do Sol e Ciclovia da Vida deverão ser registrados pela empresa operadora, em um sistema próprio para este fim, de forma a gerar um identificador que será afixado no volume possibilitando o maior controle do mesmo, devendo conter, no mínimo:

a) a indicação do local/KM em que fora encontrado, a data e hora em que o volume foi localizado, a data do registro e a quantidade de volumes;

b) a descrição do volume e se há algum valor pecuniário de forma detalhada;

c) os dados de quem o encontrou e/ou o entregou e do empregado que recebeu ou encontrou o volume.

Artigo 5º Em casos de volumes localizados que contenham informações capazes de possibilitar a localização do proprietário pela empresa prestadora de serviço de operação do Sistema Rodovia do Sol, será procedido o contato para tentativa de devolução do volume, com o registro do procedimento no seu identificador.

§1º O contato e a tentativa de entrega do volume ao seu proprietário caberão ao Coordenador do Centro de Controle Operacional CCO (CIM), com a finalidade de que seja providenciada a entrega do volume.

§2º A entrega do bem, documento, volume ou similar, conforme previsto no caput deste artigo, deverá ser realizada ao titular dos mesmos ou ao seu representante, desde que devidamente autorizado por meio de documento assinado e com firma reconhecida, e mediante assinatura de recibo constante em formulário de registro de entrada e retirada de volumes achados.

§3º Os documentos de menores de 18 anos somente serão entregues ao titular, seus pais ou responsáveis devidamente identificados, vedada a entrega a terceiros, mesmo quando autorizado pelo titular.

§4º A regra estabelecida no caput deste artigo não se aplica aos volumes em que seja possível identificar o proprietário, mas não seja possível identificar a sua localização ou contato.

Artigo 6º Os volumes achados e perdidos serão armazenados/guardados, por prazo não superior a 60 (sessenta dias) corridos contados da data de sua entrada.

§1º Os volumes que não forem reclamados ou não retirados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, serão considerados como abandonados e receberão as seguintes destinações:

a) Deterioráveis/Perecíveis: descartados;

b) Documentos e placas de veículos: Encaminhados para autoridade competente;

c) Considerados perigosos: serão descartadas ou entregues à autoridade pública competente;

d) Demais volumes: serão doados a instituições Filantrópicas, previamente credenciadas à CETURB-ES, indicadas preferencialmente pela GEAUS (Gerência de Atendimento ao Usuário).

§2º Os documentos pessoais (tais como RG e Habilitação) encontrados no Sistema Rodovia do Sol que não forem reclamados ou devolvidos nos termos do artigo 5º e caput deste artigo, serão encaminhados para a GEAUS (Gerência de Atendimento ao Usuário), conforme procedimento já adotado pela CETURB/ES.

§3º Os volumes descartados que se caracterizem como resíduos recicláveis (não perigosos) serão doados a instituições ou associações de catadores de materiais recicláveis situadas nos municípios que circunvizinham o Sistema Rodovia do Sol.

Artigo 7º A CETURB/ES não se responsabiliza por quaisquer volumes perdidos ou pelos volumes achados, nem tampouco pelos que vierem a se deteriorar em função do seu não recolhimento pelo proprietário.

Artigo 8º Para verificação de volumes achados no Sistema Rodovia do Sol o usuário deverá entrar em contato no telefone (27) 3232-4024, com a descrição mais detalhada possível do volume perdido, que poderá ou não ter sido achado pelas equipes de operação da rodovia.

Artigo 9º Os casos omissos serão decididos pela CETURB/ES, por meio da Diretoria de Gestão de Rodovias.

Artigo 10º Esta norma entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 10 de dezembro de 2025.

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1687496

PORTARIA Nº 077/2025

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Isabela Carvalho Freire de Amorim** do Cargo Comissionado de Superintendente de Controle e Transparência, nomeada pela Portaria nº 045/2025, a partir da data de publicação desta Portaria.

Vitória, 10 de dezembro de 2025

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1687740

PORTARIA Nº 078/2025

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, a Sra. **Rayane Matos Caigaro** do Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, nomeada pela Portaria nº 028/2025, alterada pela Portaria nº 048/2025, a partir da data de publicação desta Portaria.

Vitória, 10 de dezembro de 2025

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1687741

Vitória (ES), quinta-feira, 11 de Dezembro de 2025.

PORTARIA Nº 079/2025

O Diretor Presidente da Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES, no uso de suas atribuições legais constantes do Regimento Interno em vigor,

RESOLVE:

Exonerar, o Sr. **Fabiano Hilario Rolim Santos** do Cargo Comissionado de Assessor Especial 1, nomeado pela Portaria nº 057/2024, alterada pela Portaria nº 016/2025, a partir da data de publicação desta Portaria.

Vitória, 10 de dezembro de 2025

MARCELO CAMPOS ANTUNES

Diretor Presidente

Protocolo 1687742

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

PORTARIA Nº 078-S, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

O SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94,

RESOLVE:

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46/94, de 31 de janeiro de 1994, **JAQUELINE GRAZIELA MALACARNE**, NF 4066731do cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO EXECUTIVO**, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Vitória, 04 de dezembro de 2025.

FELIPE RIGONI LOPES

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos -SEAMA

Protocolo 1687732

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 181-S, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, Autarquia Estadual, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, **ANUSKA ROCHA OLIVEIRA NICCHIO**, número funcional 3376249, para exercer a Função Gratificada FG-02, Ref. FG-2, do Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Cariacica, 10 de dezembro de 2025.

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Diretor Geral - IEMA

Protocolo 1687410